Resolução nº : 11735/99
Protocolo nº : 280900/99
Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por maioria,

**R E S O L V E**

Responder à presente Consulta pela possibilidade da colaboração da prefeitura municipal à confecção das contracapas, todavia subtraindo - se a expressão "ADM, HARRY DAIJÓ - 1997 / 2000", nos termos do item "b" do Parecer nº 20127/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal,

Acompanharam o Relator Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO os conselheiros JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES (voto vencedor),

O Conselheiro NESTOR BAPTISTA acompanhou integralmente o Parecer nº 20127/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, no que foi parcialmente vencido.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA